

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 PROCESSO Nº 1.006/2022

CONTRATO nº 121/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa ARCANTE CONTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.802.134/0001-80, com sede à Av. Pensilvânia, 235, Sl 24, Jd Flórida -Jacareí/SP, telefone (12) 3961-4399 e e-mail comercial@arcante.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor Daniel Porto dos Santos, portador do RG nº 24.242.311-5 e CPF nº co 278.246.018-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da simplesmente contratado de contra LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022, PROCESSO Nº 1.006/2022, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM - tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim corpora pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS. EXECUTIVOS E COMPLEMENTA PRO ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS. ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E/Œ AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES DO DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACATUSP, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processor administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter inicio em 02 dias úteis contados a partir da ordem de inicio deserviços, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital indicado preâmbulodeste instrumento. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACATU/SP, conforme as especificações técnicas constantes

preâmbulodeste instrumento.

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência, correndo per conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adocuada. conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial so despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma apresentado no termo de referência e eventu



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I dos Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas de federal e estadual sobre licitações, cabe:

I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo às normas técnicas, especificações e instruções fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação desse equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ousage terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu prepostor À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I dog

- terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto; e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento de elejo CONTRATANTE;

 V. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e assaginadores.
- RATANTE;

 Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como de la como de la cordo como de la cor demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade CONTRATANTE;
- VI. os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficandogo \(\bar{\xi} \) CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentas devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que se solicitados;

 Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontualismos por escrito, a análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontualismos por escrito, a contrato mudanças pontualismos por escrito. VII. lhe forem solicitados;
- nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nemo resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

 IX. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnição de custos de Responsabilidade Técnição de Responsabilidade Responsabilidade Responsabilidade Responsabilidade Responsabilidade Responsabilidade Responsabilidade Responsabilidade R
- referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentad



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

pela fiscalização;

XI. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribui-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XII. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto₂₂ a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares

XIV. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outre qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espações relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser el seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

XV. relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelles seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XV. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atelesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e constituente de procedimento licitatório público;
a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou terceira pessoa a ele relacionada;
b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática do atos ilícitos previstos em Lei;
c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
d) No tocante a licitações e contratos:
i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de gualquer tipo;

- - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de gradual quer tipo;
 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública que celebrar contrato administrativo: Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem
 - iv.
 - v. ou celebrar contrato administrativo;
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações vi. prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em les, sem autorizaçõe em les, sem autoriza no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados come vii. Administração Pública;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1° do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XLI. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenta gerado impacto ao meio ambiente;

os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tendação gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários a execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados pue reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservações.

- reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a france de conscience de consc
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados contaminados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

 Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de grando de con c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNÉT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambienta federal, estadual ou municipal.

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Expedir ordem de serviço;
- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma e os termos deste ajuste;
- IV- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- V- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas V- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrencia de eventuais imperfeiçoes, falhas guis irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

 VI- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas contrato, observadas as suas normas de seguranção internas:

- CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de seguranção internas;

 VII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

 VIII- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo se solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo se solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo se solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo se solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo se solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo se solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo se solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo se solicitados, e que de se se se carecimentos que eventualmente venham a se se se se carecimentos que eventualmente venham a se se se se se carecimentos que eventualmente venham a se se se se se ca IX- Indicar o gestor do contrato, nos termos do arus.

 X - Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, acceso de Contrato, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se referesa Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lacidora de 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

 Condos. vistorias grandos de 2018.

 **Condos de 201

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar destructivos das obrigações dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em participado das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 86.382,02 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e dois serviços entavos) O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias

centavos).



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP **CEP 11850-000** Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Elaboração de projetos básicos, executivos e complementares	R\$ 48.638,61
	de engenharia para atender às necessidades de construção da	
	nova sede do Departamento Municipal de Educação de	
	Miracatu/SP	
02	Elaboração de projetos básicos, executivos e complementares	R\$ 37.743,41
	de engenharia para atender às necessidades de reforma e	
	ampliação do prédio da EM Diogo Ribeiro em Miracatu/SP	
	TOTAL	R\$ 86.382,02

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, tornese impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas na Lei Complementar federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas na Lei Complementar federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas na Lei Complementar federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas na Lei Complementar federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas no la complementar federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações previstas no la complementar de cumprir as obrigações previstas de cumprir as obrigações previstas de cumprir de cumprir as obrigações previstas de cumprir de cumprir de cumprir previstas na Lei Compiemental rederal nº 125/2006, nao podera delvar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com benegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributação diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Valor: R\$ 95.0001,00

Ficha: 260

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

Destinação de Recurso: 05.282.0001

NOTA DE RESERVA Nº 545

Valor: R\$ 90.006,15

Ficha: 294

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

Destinação de Recurso: 01.220.0000

NOTA DE RESERVA Nº 546

Valor: R\$ 13.252,56

Ficha: 281

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

Destinação de Recurso: 01.210.0000

NOTA DE RESERVA N° 547

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas a cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas a cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas a cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas a cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas a cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas a cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas a cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas a cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas a cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas a cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas a cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas a cada exercício subsequente ao inicial correrão à cont avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com bases

avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com bages na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributaçõe diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Valor: R\$ 95.0001,00
Ficha: 260
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00
Destinação de Recurso: 05.282.0001
NOTA DE RESERVA N° 545

Valor: R\$ 90.006,15
Ficha: 294
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00
Destinação de Recurso: 01.220.0000
NOTA DE RESERVA N° 546

Valor: R\$ 13.252,56
Ficha: 281
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00
Destinação de Recurso: 01.210.0000
NOTA DE RESERVA N° 547
PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as solicitações do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito consonância com o artigo 3° e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003-Página 6 de

consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

respeitando as seguintes determinações:

- I Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSON, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO" PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

 Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

 a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

 - b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSO correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

 c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente e para lacia de cobrança e p
 - equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo as su apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo as su apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo as su apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo as su apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo as su apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo as su apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo as su apresentadas con actual de contra de contr CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para documentação devida quando do vencimento do prazo legal para documentação devida quando do vencimento do prazo legal para documentação devida quando do vencimento do prazo legal para documentação devida quando do vencimento do prazo legal para documentação devida quando do vencimento do prazo legal para documentação devida quando do vencimento do prazo legal para documentação devida quando do vencimento do prazo legal para documentação devida quando do vencimento do prazo legal para documentação devida quando do vencimento do prazo legal para documentação devida quando do vencimento do prazo legal para documentação de vencimento do prazo legal para documenta do prazo de vencimento do prazo de vencimenta do para documenta do prazo de vencimento do prazo de vencimenta d

CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal parado de recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias útens após a sua realização;

- após a sua realização;

 II. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura para fins de emis
- após a sua realização;

 II. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos por contratados por escrito da aprovação em até cinco dias utenso recebimento da medição;

 III. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente por contratante. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais -CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

cumprimento desta condição podera se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro radicado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por cealizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisque sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto softera prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, e o índice IPCA-IBGE.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EOUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- Comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

 I. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

 II. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão públiças de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência

de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada a contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada a contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada a contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada a contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada a contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada a contribuído para a majoração de seus próprios de encargos de seus próprios de seus próprios de encargos de seus próprios de seus limite de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

nite de:

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos.

ARÁGRAFO PRIMEIRO

Ida alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio ganges. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração de determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

- A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, I. quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 2158/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:
 - a) a alteração seja consensual;
 - b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- elaboração de um novo procedimento licitatório;

 c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico financeira do contratado;

 d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

 e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza propósito diversos;

 f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

 g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

 II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisites de elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do econômicos decorrentes; atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.
- II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do acontrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar autoriz

Garantia de Caução correspondente a (5%) do valor do contrato, ou seja, no valor de (R\$ 4.319,10),

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberado após o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos

- III.

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisso administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da la federal nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronogramana físico-financeiro atualizado;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilate gale previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilate gale previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilate gale do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais general deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilate gale administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização des previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilate a do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais de administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

- II Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.
- III Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.
- IV Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca do Município de Miracatu/SP.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 29 de Julho de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz Prefeito Municipal

ARCANTE CONTRUTORA EIRELI

Daniel Porto dos Santos **RG nº** 24.242.311-5 **- CPF nº** 278.246.018-89

Julie Moraes Silva

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Gestora do Contrato

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/B144-8820-6EDB-D758 e informe o código B144-8820-6EDB-D755 Assinado por 4 pessoas: DANIEL PORTO DOS SANTOS, JULIE MORAES SILVA, SAULO SILVA VIEIRA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ARCANTE CONTRUTORA EIRELI

CNPJ nº 10.802.134/0001-80 **CONTRATO N°** 121/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 86.382,02 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

TOMADA DE PRECOS Nº 08/2022 **– PROCESSO N°** 1.006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

- EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES
 DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS
 ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
 MIRACATU/SP, conforme termo de referência do edital.

 ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA OAB/SP nº 364.123 E-mailipurídico@miracatu.sp.gov.br

 Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

 1. Estamos CIENTES de que:

 1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução de contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuito de trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de sinteresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em significados de Pro
- interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, en consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vieren a letronico de la consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cader do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigos
- do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigos 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem de prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no móduto eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º de letrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º de letrônico do "Ol/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

 e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 29 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:	Vinícius	Brandão	De Queiroz	
-------	----------	---------	------------	--

Cargo: Prefeito

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz
Cargo: Prefeito
CPF: 376.475.338-27
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: Vinícius Brandão De Queiroz
Cargo: Prefeito
CPF: 376.475.338-27
Assinatura:
Nome: Julie Moraes Silva
Cargo: Diretora do Departamento de Educação
CPF: 388.624.358-35
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Daniel Porto dos Santos
Cargo: Administrador
CPF: 278.246.018-89
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	Vinícius	Brandão	De Queiroz
Cargo:	Prefeito		

CPF: 376.475.338-27

Assinatura:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ARCANTE CONTRUTORA EIRELI

CNPJ nº 10.802.134/0001-80 **CONTRATO N° 121/2022**

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 86.382,02 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 **– PROCESSO N°** 1.006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS

ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

MIRACATU/SP, conforme termo de referência do edital.

E-mada **COSTA** ADVOGADA: **HERLY** CARVALHO OAB/SP 364.123

jurídico@miracatu.sp.gov.br

juridico@miracatu.sp.gov.br	E QUE 8144.4
Declaro na qualidade de responsável pela documentos originais, atinentes à corres encontram-se no respectivo processo adm Contas do Estado de São Paulo, e serão ren	ш ш
 a) memorial descritivo dos trabalhos e resp b) orçamento detalhado em planilhas que e c) previsão de recursos orçamentários que ou serviços a serem executados no excronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de quetas; 	entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demassispondente licitação, em especial, os a seguir relacionados producto arquivado na origem à disposição do Tribunal definitistrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal definitistrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal definitistrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal definition are definition are definitivo arquivado na origem à disposição do Tribunal definition are definitivo arquivado na origem à disposição do Tribunal definition are definition are definitivo arquivado na origem à disposição do Tribunal definition are de
e) as plantas e projetos de engenharia e arqu	uitetura.
Responsável pelo atendime	ento a requisições de documentos do TCESP
Nome	≡ F MOO
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS ජී වී
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br
SA DIRETOR DEPARTA	Miracatu/SP, 29 de julho de 2022. NULO SILVA VIEIRA AMENTO DE COMPRAS E PROJETOS NO openisse de publication of the control o
nada de Preços n° 08/2022 cesso n° 1.006/2022	Página 15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B144-8820-6EDB-D758

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL PORTO DOS SANTOS (CPF 278.XXX.XXX-89) em 05/08/2022 08:50:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JULIE MORAES SILVA (CPF 388.XXX.XXX-35) em 05/08/2022 16:07:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SAULO SILVA VIEIRA (CPF 293.XXX.XXX-02) em 05/08/2022 16:48:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 09/08/2022 16:26:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/B144-8820-6EDB-D758